

UFV SEARA SOLAR S.A

CNPJ 47.395.665/0001-05

NIRE 42300057941

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de março de 2024.

Local e horário: realizada na sede da “Companhia”, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº 209, sala 301-N, Bairro Vila Nova, CEP 89.035-200, às 9h00 (nove horas).

Mesa: Sr. Olinto Silveira, Presidente e a Sra. Katiana Taise Werner Junkes, Secretária.

Convocação: dispensada a convocação diante da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, §4º da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme posteriormente alterada (“Lei das S.A.”).

Presença: acionistas presentes titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no “Livro Eletrônico de Presença de Acionistas”.

Da Assembleia Geral Ordinária.

Ordem do dia: **1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023; **2)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, a distribuição de dividendos, e o pagamento antecipado dos lucros mensais do exercício de 2024, e; **3)** Eleição do Conselho Fiscal.

Deliberações: por unanimidade, sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protestos dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações.

- 1.** Considerar sanadas a falta de observância ao prazo de publicação dos documentos da administração e a falta de publicação de anúncios, com base nos permissivos constantes no Artigo 133, §3º e §4º, da Lei das S.A.,
- 2.** Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicados eletronicamente na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em 02 de fevereiro de 2024, nos termos do disposto no art. 294 da Lei das S.A., na Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, e na Portaria do Ministério da Economia nº 10.031, de 22 de novembro de 2022.
- 3.** A sociedade apresentou um Lucro Líquido de R\$ 25.726,11 no período, a este lucro foi adicionado da Reserva de Capital o valor de R\$ 88.601,47, conforme descrito no item 11.2, relativo ao prejuízo pré-operacional, totalizando assim um valor total de R\$ 114.327,58, diminuindo deste valor o prejuízo do exercício de 2022 no valor de R\$ 11.398,01 e os dividendos pagos de R\$ 100.000,00, o saldo final foi de R\$ 2.929,57. Na sequência, com relação à antecipação de lucros, a Assembleia aprovou o pagamento

antecipado dos lucros mensais que serão obtidos no exercício de 2024 até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4. Decidiu-se pela não instalação da eleição do Conselho Fiscal neste conclave.

Da Assembleia Geral Extraordinária.

Ordem do dia:

1) Redução do capital social da Companhia, com a correspondente alteração no art. 5º do Estatuto Social, e; 2) Distribuição de Dividendos em função da redução de capital, e; 3) Reformar e Consolidar o Estatuto.

Deliberações: por unanimidade, sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protestos dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações.

1. Foi proposto reduzir o Capital Social da Companhia em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passando de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), os quais serão devolvidos aos Acionistas de acordo com a disponibilidade de caixa. Altera o caput do art. 5º do Estatuto Social para a seguinte redação: *“Art. 5º: capital social da Companhia é de R\$ 3.900.000,00 (três milhões de reais), estando totalmente integralizado em moeda corrente nacional. O capital é dividido em 100.000 (cem mil) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, e 100.000 (cem mil) Ações Preferenciais Nominativas, sem valor nominal, todas indivisíveis em relação à Companhia”*.
2. Para a Distribuição de Dividendos em função da redução de capital, considerando a atual situação operacional e financeira da Companhia, a Diretoria propôs que o pagamento da redução de capital ocorra de acordo com a disponibilidade de caixa, em valor a ser definido pela Diretoria, retendo-se os lucros nos respectivos meses como Reserva de Dividendos a Pagar, para assegurar tranquilidade na distribuição dos dividendos. Portanto, nos meses em que pagar a redução de capital, esta substituirá em valor equivalente a distribuição mensal de dividendos. Estas parcelas da redução do capital serão pagas somente após o registro da presente ata e do Estatuto Social na Junta Comercial de Santa Catarina.
3. Reforma e Consolidação do Estatuto Social, diante da aprovação dos itens 1 da ordem do dia a Consolidação do Estatuto Social que se encontra anexa a esta Ata (Anexo I).
4. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo ela cópia fiel daquela lançada no Livro Eletrônico de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, que, tendo sido lida e achada tudo conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Olinto Silveira, Presidente e a Sra. Katiana Taise Werner Junkes, Secretária. **Acionistas:** ALL7 Consultoria Em Segurança Ltda (neste ato representada pelo Sr. Aroldo Boschetti Soster), Alessandro Eichstaedt (P/P Marco Aurélio Eichstaedt), Eletrisa Operadora de Usinas Ltda (neste ato representada pelo Sr. Olinto Silveira), Gustavo Mateus Dallabona, HJT Participações Ltda (neste ato

representada pelo Sr. João Victor Boing Tiedje), Lucas Antônio Clivati, Marco Aurélio Eichstaedt, RJI Administradora De Bens Ltda (neste ato representada pelo Sr. Ricardo Mesquita Farah) e Tarcisio Nones. Blumenau/SC, 05 de março de 2024.

Mesa:

Olinto Silveira
Presidente

Katiana Taise Werner Junkes
Secretária

Acionistas:

HJT Participações Ltda.
João Victor Boing Tiedje

Eletrisa Operadora de Usinas Ltda.
Olinto Silveira

Tarcisio Nones

ALL7 Consultoria Em Segurança Ltda
Aroldo Boschetti Soster

Alessandro Eichstaedt
P/P Marco Aurélio Eichstaedt

Gustavo Mateus Dallabona

Lucas Antônio Clivati

Marco Aurélio Eichstaedt

RJL Administradora De Bens Ltda
Ricardo Mesquita Farah

UFV SEARA SOLAR S.A
CNPJ/MF: 47.395.665/0001-05
NIRE: 42300057941

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

De acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de março de 2024.

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

Art. 1º – A Companhia constituída se regerá de acordo com as normas legais referente às Sociedades por ações, conforme Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com as suas posteriores alterações, sendo uma Sociedade por ações de capital fechado denominada **UFV SEARA SOLAR S.A.**

Art. 2º – A Companhia terá sua sede social e foro no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Joinville, nº 209 – sala 301, bairro Vila Nova, CEP:89.035-200 e filial na Estrada São Marcos, s/nº, Bloco UVA – lote 356A, bairro Interior, Seara/SC, CEP: 89.770-000.

Art. 3º – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

Art. 4º – A Companhia **UFV SEARA SOLAR S.A.**, tem por objeto social, geração de energia solar; aluguel de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), estando totalmente integralizado em moeda corrente nacional. O capital é dividido em 100.000 (cem mil) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, e 100.000 (cem mil) Ações Preferenciais Nominativas, sem valor nominal, todas indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A cada Ação Ordinária Nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas, sem qualquer restrição.

Parágrafo Terceiro: A cada Ação Preferencial Nominativa corresponderá um voto nas Assembleias Gerais dos acionistas, restrito às deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Alteração dos dispositivos definidos nos artigos 20 e 27 deste Estatuto;
- b) Eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela administração;
- d) Dissolução da Companhia, Cisão, Fusão, Incorporação e Liquidação, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- e) Redução do Capital Social;
- f) Transformação da Companhia em outro tipo societário;
- g) Reforma do Estatuto Social;
- h) Suspensão do exercício dos direitos dos acionistas (Art. 120, Lei nº. 6.404/76), e;

i) Autorização aos administradores para confessarem falência e requererem recuperação judicial.

Parágrafo Quarto: As transferências das Ações Preferenciais Nominativas, a qualquer título, por qualquer acionista, poderão ser feitas livremente, devendo, no entanto, serem formalizadas através de Termo de Transferência, a ser encaminhado à Companhia para registro no Livro de Transferência de Ações e Livro de Ações.

Parágrafo Quinto: A transferência de Ações Ordinárias Nominativas, a qualquer título, por qualquer acionista, está sujeita à oferta na seguinte ordem, ressalvadas as exceções previstas no Parágrafo Sexto:

- a) Primeiro, aos demais acionistas, também detentores de Ações Ordinárias, na proporção de sua participação no universo dos acionistas remanescentes, e;
- b) Segundo, a terceiros indicados pelos acionistas alienantes.

Parágrafo Sexto: Os detentores de Ações Ordinárias somente poderão ceder e transferir livremente, a qualquer título, suas ações, sem observar o direito de preferência descrito no parágrafo anterior, se para outra Pessoa Jurídica em que detenham o controle acionário.

Parágrafo Sétimo: A Companhia não emitirá certificados e/ou cautelas de ações, provando-se a sua propriedade pelos registros constantes do Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo modificações na legislação das Sociedades Anônimas ou quaisquer outras situações que determinem a alteração das espécies e classes de ações da Companhia, a nova estrutura a ser então criada em substituição à vigente deverá manter

integralmente a atual política de dividendos e devolução de valores prevista no artigo 27 e respectivos parágrafos, combinado com o artigo 30 deste Estatuto Social, assegurando aos acionistas a imutabilidade dos direitos e vantagens disciplinados estatutariamente.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º – A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas, sendo convocada, instalada e deliberando segundo quorum estabelecido nas determinações legais.

Parágrafo Primeiro: Sempre que necessário, a Assembleia Geral dos acionistas poderá ser convocada e instalada em caráter extraordinário pela Diretoria e/ou acionistas, de acordo com o disposto no Art. 123 e seu parágrafo único, alíneas “a” a “d”, da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com o presente Estatuto e ao amparo da lei, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Terceiro: A alteração dos dispositivos definidos nos artigos 20 e 27 e seus parágrafos, só poderá ocorrer em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do capital votante, exceto a alteração do parágrafo 5º do artigo 27, que só poderá ocorrer em Assembleia Geral com aprovação de 100% (cem por cento) do capital votante, sendo permitido o voto dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Nominativas, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 5º deste Estatuto.

Parágrafo Quarto: As demais deliberações serão tomadas por **maioria absoluta** dos votos.

Parágrafo Quinto: Em todas as deliberações, não serão computados, para fins de apuração de proporcionalidade, os votos em branco e nulos.

Art. 7º – A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria, salvo o disposto no Parágrafo Único do Art. 123 da Lei nº. 6.404/76, e será instalada e presidida por Presidente, acionista ou não, escolhido entre os presentes, sendo que este, por sua vez, escolherá o seu secretário para a composição da mesa.

Art. 8º – Compete à Assembleia Geral dos acionistas, além das atribuições que lhe são conferidas pela lei, solucionar todos os casos não previstos neste Estatuto Social ou na legislação pertinente.

Art. 9º – As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de acionistas ou representantes legais destes, na forma da lei e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presença.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação, será composto por 03 (três) membros, indicados pelos acionistas da sociedade e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais atribuições conferidas pela Lei e pelo estatuto, compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios

sociais; (ii) eleger ou demitir o Diretor e fiscalizar a gestão; (iii) examinar, a qualquer tempo, os livros contábeis, papéis e documentos da Sociedade; (iv) solicitar informações à Diretoria sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos, bem assim sobre a execução do orçamento geral; (v) aprovar, anualmente, o orçamento geral da Sociedade, o qual conterá a previsão das receitas e autorização das despesas, inclusive de capital, do período e será revisado mensalmente pelo próprio Conselho de Administração; (vi) contratar com instituições financeiras empréstimos e financiamentos para capital de giro e investimentos, bem como prestar garantias reais ou fidejussórias, tanto para fins próprios como para sociedade coligada ou controlada; (vii) prestar esclarecimentos à Assembleia Geral acerca das matérias de sua competência.

Parágrafo Segundo - O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, prorrogando-se até a eleição e posse de seus substitutos, admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros, que ficam dispensados de prestar caução, serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo Quarto - Em caso de eventuais ausências ou impedimentos, o Conselheiro ausente ou impedido será substituído por seu suplente.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por iniciativa de seu Presidente ou por solicitação de um mínimo de 2 outros Conselheiros ou ainda por solicitação da Diretoria, observado sempre o intervalo máximo de 03 (três) meses entre as reuniões.

Parágrafo Sexto - A falta de atendimento ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, habilita os solicitantes a promoverem diretamente a convocação do Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo - A convocação dos Conselheiros será feita pessoalmente ou através de qualquer meio idôneo, sendo reputados válidos os avisos que forem endereçados conforme indicado pelos Conselheiros, quando da sua investidura.

Parágrafo Nono - O Conselho de Administração somente se instalará com a presença de no mínimo dois dos seus membros, deliberando pelo voto favorável da maioria dos presentes.

Parágrafo Décimo - Em caso de empate, o Presidente do Conselho exercerá o voto de qualidade.

Art. 11 – A Diretoria da **Companhia** será composta por, **1 (um)** membro, sendo necessariamente um **Diretor Geral**, eleito dentre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não.

Parágrafo Único: Em caso de vacância ou impedimento, o novo Diretor será nomeado pelo Conselho de Administração que deverá convocar reunião para deliberação do novo nome na mesma data que ocorrer a vacância.

Art. 12 – O prazo de gestão da Diretoria será de **3 (três) anos**, admitida a reeleição.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 13 – A Diretoria fica dispensada de prestar caução em garantia de sua gestão.

Art. 14 – É vedado aos administradores, além de outras restrições legais ou estatutárias:

- a) Em nome da Companhia, prestar fiança, dar caução, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos ao objeto social;
- b) Utilizar o nome da Companhia em transações alheias ou estranhas ao interesse social, e;
- c) Praticar atos de liberalidade à custa da Companhia.

Art. 15 – Compete à Diretoria, a representação judicial e extrajudicial da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários à realização do objeto social.

Parágrafo Primeiro: Compete também à Diretoria, nomear procuradores “*ad judícia*” e “*ad negotia*”, especificando-se os poderes outorgados, e, no último caso, a duração do mandato.

Parágrafo Segundo: Compete ainda à Diretoria:

- a) Previamente autorizados pela Assembleia, praticar atos de arrendamento, aquisição e alienação de bens imóveis, assinando as respectivas escrituras e contratos; prestar caução de títulos e direitos creditórios, na forma que dispõe este Estatuto; realizar operações financeiras destinadas a empréstimos;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos e distratos, oferecer garantias e cauções fidejussórias, emitir, endossar, aceitar, descontar e caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, “warrants”, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito.

Parágrafo Terceiro: Compete também à Diretoria, assinar os **Certificados de Bônus de Subscrição** e os **Termos de Transferência dos Certificados de Bônus de Subscrição**.

Art. 16 – Compete ao Diretor Geral:

- a) Planejar e coordenar as atividades administrativas da Companhia;
- b) Coordenar, orientar e controlar os serviços atinentes aos setores de contabilidade, custos e processamento de dados;
- c) Orientar e administrar os controles dos bens do ativo da Companhia;
- d) Orientar a confecção e uso de impressos sujeitos às observâncias legais e fiscais;
- e) Representar a Companhia perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza legal ou fiscal;
- f) Fixar as normas gerais referentes à política financeira da Companhia;
- g) Supervisionar os serviços de caixa e o relacionamento da Companhia com os acionistas, instituições financeiras e com o mercado de capitais, e;
- h) Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques e realizar aplicações.

Art. 17 – Compete ainda ao Diretor Geral:

- a) Sugerir à Assembleia dos acionistas a contratação de empréstimos e financiamentos necessários às atividades da Companhia, e;
- b) Representar a Companhia junto à quaisquer entidades certificadoras.

Art. 18 – Compete também ao Diretor Geral:

- a) Planejar e coordenar as atividades técnicas relativas aos estudos e projetos;
- b) Planejar e coordenar as atividades para contratação dos serviços e bens para implantação, manutenção e operação da UFV SEARA;
- c) Coordenar todos os fornecimentos de serviços e equipamentos para a UFV SEARA;
- d) Orientar e conduzir tecnicamente a Companhia para que os cronogramas sejam cumpridos em suas diversas etapas, e;

- e) Representar a Companhia perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza técnica para obtenção das licenças, concessões e outorgas.

Art. 19 – No caso de renúncia ou vacância do cargo da Diretoria, proceder-se-á de acordo com os Artigos 150, 151 da Lei nº. 6404/76 e Parágrafo único do artigo 11 deste Estatuto.

Art. 20 – Para remuneração dos membros da Diretoria, fica definido o valor máximo global de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) anuais, atualizado anualmente pelo **IPCA**, e para os membros do Conselho de Administração **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por reunião também atualizados anualmente pelo **IPCA**.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 21 – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, nas condições e com as atribuições previstas na legislação em vigor.

Art. 22 – O Conselho Fiscal será remunerado de acordo com o disposto no Art. 162, § 3º da Lei nº. 6.404/76.

Art. 23 – O Conselho Fiscal será instalado, a pedido dos acionistas, por decisão da Assembleia Geral, que também elegerá seus membros, bem como definirá seu período de funcionamento.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 24 – O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, devendo ao fim de cada exercício social serem elaboradas pela Diretoria, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas, observadas as prescrições legais e contábeis próprias, sendo necessariamente elaborados:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração do Resultado Abrangente;
- d) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrações dos Fluxos de Caixa, e;
- f) Notas Explicativas.

Art. 25 – Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Dos lucros líquidos, apurados na forma da lei, serão feitas as seguintes destinações:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Retenção de lucro, quando justificada pelos administradores, para investimento previsto em orçamento de capital, e;
- c) a aplicação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 26 – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral que os fixar e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 27 – A distribuição de dividendos aos acionistas detentores de **Ações Ordinárias** será realizada anualmente, após a aprovação da Assembleia. A distribuição de dividendos aos acionistas detentores de **Ações Preferenciais** poderá ser antecipada mensalmente, seguindo os critérios abaixo estabelecidos:

Parágrafo Primeiro: Para fins de antecipação mensal de distribuição de dividendos, a Companhia emitirá os respectivos balancetes e demonstrativos mensais até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, ficando a Diretoria autorizada a realizar o respectivo pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento da antecipação mensal de dividendos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a emissão do respectivo balancete com a apuração do lucro líquido do mês, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: A primeira distribuição de dividendos ocorrerá somente após o fechamento do balancete do **6º (sexto) mês após a entrada em operação comercial da UFV SEARA**, servindo este resultado inicial para estabelecer uma reserva que assegure liquidez à Companhia em eventuais contingências da operação.

Parágrafo Quarto: As **Ações Preferenciais Nominativas** terão prioridade na distribuição de dividendos. O pagamento dos dividendos das Ações Preferenciais nos 9 (nove) primeiros anos, contados da entrada em Operação Comercial da usina, ocorrerá no valor mínimo anual de R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) por ação, não cumulativos, constituindo-se estes valores, na Rentabilidade Alvo Anual. Caso a venda da energia da usina nos 9 (nove) primeiros anos, proporcione valor inferior à rentabilidade anual proposta, os acionistas detentores de Ações Preferenciais receberão uma complementação para atingir a rentabilidade prevista, oriunda de parte ou da totalidade do lucro previsto para as Ações Ordinárias. A complementação na distribuição de

dividendos aos preferencialistas, apurada anualmente, está limitada ao valor dos dividendos devidos às Ações Ordinárias, sendo vedada a utilização de qualquer outro recurso que tenham direito ou qualquer aporte financeiro por parte destes acionistas, para pagamento desta complementação.

Parágrafo Quinto: O cálculo da distribuição de dividendos anuais e antecipações mensais, obedecerá ao seguinte critério:

- I. **10%** (dez por cento) do lucro líquido apurado serão distribuídos entre os acionistas detentores de **Ações Ordinárias Nominativas**; e;
- II. **90%** (noventa por cento) do lucro líquido apurado serão distribuídos entre os acionistas detentores de **Ações Preferenciais Nominativas**.

Parágrafo Sexto: Para fins de cálculo da rentabilidade, será acrescentado ao lucro contábil o valor correspondente à depreciação que, abate o lucro líquido da Companhia. O valor correspondente a estes recursos, retido no caixa da Companhia, será distribuído periodicamente aos acionistas, via redução de capital aprovada em Assembleia Geral.

Art. 28 – Findado o exercício, a Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á a fim de aprovar o balanço patrimonial da Companhia, apurando-se os dividendos anuais a serem pagos entre os acionistas, respeitando-se a regra estabelecida no Art. 27, e aprovará a sua distribuição.

CAPÍTULO VII TRANSFORMAÇÃO

Art. 29 – A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral com quorum mínimo de **2/3 (dois terços) do capital votante**, aprovar a transformação de seu tipo societário.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 30 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, à qual compete estabelecer as condições da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que atuarão durante o período de liquidação. Em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, redução do capital social com devolução de valores ou bens aos acionistas, estas serão feitas com base na proporção da participação de cada acionista

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Os casos omissos regem-se pela legislação em vigor.

Art. 32 – Os acionistas respeitarão os Acordos de Acionistas que não contrariem ao disposto neste Estatuto e que sejam arquivados na sede da Companhia para produção de efeitos legais, nos termos do art. 118 da Lei nº. 6.404/76.

Art. 33 – Na hipótese de qualquer disposição deste Estatuto Social ser declarada nula ou ilegal ou parcialmente modificada, de conformidade com a legislação em vigor, nesse caso, o artigo em questão, será havido como não escrito, não invalidando, todavia, a eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do evento aqui previsto, o artigo declarado modificado, nulo ou ilegal será substituído por outro que conduza as partes ao mesmo resultado econômico ou jurídico almejado. Timbó/SC, 14 de junho de 2023.

Olinto Silveira
Presidente

Katiana Taise Werner Junkes
Secretária

Acionistas:

TARCISIO NONES

HJT PARTICIPACOES LTDA
RUY CARLOS TIEDJE (procurador)

ELETRISA OPERADORA DE USINAS LTDA
OLINTO SILVEIRA (representante legal)

554-05-03-2024-ata-e-estatuto-ago- assembleia-geral-ordinaria -
ufv-seara-solar-s a -1710427307174-ag

Código do documento c352122a-0056-4600-8455-1696f7176d0d



Assinaturas

	Tarcisio Nones tarcisionones@r4renovaveis.com.br Assinou	
	Marco Aurelio Eichstaedt marcoeichstaedt@outlook.com Assinou	
	Ricardo M Farah farah@riverltda.com.br Assinou	Ricardo M Farah
	LUCAS ANTONIO CLIVATI financeiro@grupotrinita.com Assinou	
	Gustavo Mateus Dallabona dallabonagustavo@gmail.com Assinou	Gustavo Mateus Dallabona
	joao victor boing tiedje jvtiedje@gmail.com Assinou	joao victor boing tiedje
	Katiana Taise Werner Junkes katiana@wjadvocacia.adv.br Assinou	Katiana Taise Werner Junkes
	valter luiz torresani valter@torresani.com.br Assinou	valter luiz torresani
	Aroldo Boschetti Soster absoster@gmail.com Assinou	Aroldo Boschetti Soster
	OLINTO SILVEIRA olinto@eletrisa.com.br Assinou	OLINTO SILVEIRA

Eventos do documento

14 Mar 2024, 11:41:52

Documento c352122a-0056-4600-8455-1696f7176d0d **criado** por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0). Email:caroline@societariodigital.com.br. -

DATE_ATOM: 2024-03-14T11:41:52-03:00

14 Mar 2024, 11:41:59

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS
(12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0). Email: caroline@societariodigital.com.br. - DATE_ATOM:
2024-03-14T11:41:59-03:00

14 Mar 2024, 12:28:19

VALTER LUIZ TORRESANI **Assinou** (a8c0b11a-4cf2-4082-8d92-e7ad384321db) - Email: valter@torresani.com.br -
IP: 186.225.225.229 (186-225-225-229-dynamic.unetvale.com.br porta: 53384) - Documento de identificação
informado: 380.479.699-00 - DATE_ATOM: 2024-03-14T12:28:19-03:00

14 Mar 2024, 14:22:26

LUCAS ANTONIO CLIVATI **Assinou** (02c59513-a2cf-4361-a5f7-06fe1bf95db3) - Email: financeiro@grupotrinita.com -
IP: 179.190.105.200 (179.190.105.200 porta: 32266) - Documento de identificação informado: 076.031.379-26 -
DATE_ATOM: 2024-03-14T14:22:26-03:00

14 Mar 2024, 15:33:25

TARCISIO NONES **Assinou** - Email: tarcisionones@r4renovaveis.com.br - IP: 191.253.110.23 (191.253.110.23
porta: 48644) - [Geolocalização: -26.818052518333136 -49.27948813914153](#) - Documento de identificação
informado: 060.966.869-23 - DATE_ATOM: 2024-03-14T15:33:25-03:00

14 Mar 2024, 15:45:14

RICARDO M FARAH **Assinou** - Email: farah@riverltda.com.br - IP: 201.2.238.74
(201-2-238-74.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 25996) - Documento de identificação informado: 599.010.391-34
- DATE_ATOM: 2024-03-14T15:45:14-03:00

14 Mar 2024, 17:04:32

OLINTO SILVEIRA **Assinou** (8a5ca98d-2c53-4521-ad43-836753443089) - Email: olinto@eletrisa.com.br - IP:
189.45.198.19 (189-45-198-19.tpa.net.br porta: 55208) - Documento de identificação informado: 305.579.099-53 -
DATE_ATOM: 2024-03-14T17:04:32-03:00

18 Mar 2024, 08:12:04

GUSTAVO MATEUS DALLABONA **Assinou** - Email: dallabonagustavo@gmail.com - IP: 191.253.109.228
(191.253.109.228 porta: 34198) - Documento de identificação informado: 090.025.009-71 - DATE_ATOM:
2024-03-18T08:12:04-03:00

18 Mar 2024, 14:40:44

MARCO AURELIO EICHSTAEDT **Assinou** - Email: marcoeichstaedt@outlook.com - IP: 189.45.198.1
(189-45-198-1.tpa.net.br porta: 10390) - Documento de identificação informado: 630.830.359-34 - DATE_ATOM:
2024-03-18T14:40:44-03:00

18 Mar 2024, 18:42:52

JOAO VICTOR BOING TIEDJE **Assinou** (b42a75f3-4bb6-491e-bb7b-b9fb04d8bb64) - Email: jvtiedje@gmail.com - IP:
45.237.108.46 (45.237.108.46 porta: 20224) - [Geolocalização: -27.601594288033485 -48.55234421127464](#) -
Documento de identificação informado: 081.934.519-96 - DATE_ATOM: 2024-03-18T18:42:52-03:00

19 Mar 2024, 11:26:37

AROLDO BOSCHETTI SOSTER **Assinou** - Email: absoster@gmail.com - IP: 83.149.130.1 (host-static-130-001.consiagnet.it porta: 50372) - Documento de identificação informado: 073.810.850-20 - DATE_ATOM: 2024-03-19T11:26:37-03:00

21 Mar 2024, 09:29:13

KATIANA TAISE WERNER JUNKES **Assinou** - Email: katiana@wjadvocacia.adv.br - IP: 168.205.245.125 (168.205.245.125 porta: 16016) - Documento de identificação informado: 031.465.579-40 - DATE_ATOM: 2024-03-21T09:29:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6ccc50418cfbd04ba836f4e9925275f040d5bc96e7e201c7e41b86418b066bc6

(SHA512):72d6c9adc3d2ea28a43a3a7469c44edab924f829582dbe258fe48b778a7a9614d01f41f7813cb6268d7c42d5fb22fb3ecc929d3ddfc116b94496224028d9af1a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign